

-----Aos seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e quinze, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Verde, no edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Senhor António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente deste Órgão Autárquico, com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel Oliveira Lopes, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Luís Filipe Oliveira Silva, José Augusto Marçal Morais e Manuela Alexandra Mota Machado Ferreira Nunes.-----

-----Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Patrício José Correia Pinto Araújo, por estar em período de gozo de férias.-----

-----Secretariou o Técnico Superior Nuno Miguel Lomba Mota.-----

-----Verificada a presença do número legal de Vereadores foi pelo Senhor Presidente, declarada aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos.-----

-----**BALANCETE:** Presente o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia três do mês de julho do ano dois mil e quinze que acusava um saldo pecuniário de um milhão quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dois euros e quarenta e dois cêntimos, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas onze e doze da minuta da presente ata.-----

-----**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os documentos para verificação da Excelentíssima Câmara.-----

-----Presente, para aprovação da Excelentíssima Câmara, a ata da reunião ordinária de quinze de junho de dois mil e quinze, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas treze a vinte e três da minuta da presente ata.

DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, a referida ata.-----

-----Ainda, para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente a ata da reunião extraordinária de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e quatro e vinte e cinco da minuta da presente ata.

DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, a referida ata.-----

-----**PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**UM) Uma recomendação,** apresentada pelo Senhor Vereador José Morais, para que a Câmara se debruce sobre um eventual compromisso assumido pela anterior Junta de Freguesia de Valbom São Pedro ou pela Câmara Municipal, para a construção de um pequeno muro num terreno pertencente ao Senhor José António Azevedo Nicolau, como contrapartida da cedência de terrenos para alargamento de um caminho municipal, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e seis e vinte e sete da minuta da presente ata.-----



-----**DOIS)** **Uma recomendação**, apresentada pelo Senhor Vereador José Morais e pela Senhora Vereadora Manuela Machado, relacionada com a situação da Unidade de Cuidados à comunidade do Centro de Saúde de Vila Verde, para que a Câmara se envolva na resolução dos constrangimentos de que padece a referida Unidade, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e oito da minuta da presente ata.-----

-----**A Senhora Vereadora Manuela Machado** declara que: *“gostaria que a Excelentíssima Câmara procedesse a um pedido de esclarecimento junto da Administração Regional de Saúde sobre a posição tomada pelo Diretor Executivo, Doutor Jorge Cruz, relativamente ao apoio domiciliário aos doentes do Centro de Saúde de Vila Verde, pois nada deverá lesar o apoio aos doentes do nosso concelho”*.-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara** informa que: *“o executivo tem acompanhado este processo de prestação de serviços de cuidados à comunidade em Vila Verde, através de contactos permanentes com as estruturas do ACES Gerês/Cabreira e da Administração Regional de Saúde do Norte, por se tratar de um assunto que é apenas da exclusiva responsabilidade destes órgãos. A nossa preocupação centra-se, sobretudo, na parte em que consideramos que devem ser criadas todas as condições para que aqueles que mais precisam não sejam prejudicados na prestação dos cuidados de saúde. Lamenta-se, ainda, a forma como este assunto tem sido tratado na comunicação social, o que em nada contribuiu para a resolução do problema, muito menos para dignificar os próprios serviços de saúde, os profissionais e o concelho. Continuaremos, por isso, a acompanhar este processo e a desenvolver as ações que consideramos essenciais para a resolução deste problema e permitir que os vilaverdenses sintam confiança no sistema de saúde, designadamente no apoio aos cuidados domiciliários”*.-----

-----**TRÊS)** **Uma outra recomendação**, apresentada pelo Senhor Vereador José Morais, relacionada com a qualidade das Festas Concelhias de Santo António do presente ano onde sustenta, designadamente, que: *“Em Amares, o Orçamento total das Festas de Santo António foi de 110.000 Euros, (cento e dez mil euros) tendo o Município de Amares suportado 60.000 Euros (sessenta mil euros) desse montante, e o restante angariado por uma Comissão de Festas. Em Vila Verde, o Orçamento para as Festas de Santo António prevê uma verba municipal que ascende a 119.800 Euros (cento e dezanove mil e oitocentos euros) (verba inscrita nas Grandes Opções do Plano dois mil e quinze)! Recomenda-se por isso que com a devida antecedência e sentido de responsabilidade, na preparação das Festas Concelhias de Santo António dois mil e dezasseis, se envolvam juntas de freguesia, instituições, empresas, pessoas da sociedade civil, artistas concelhios, sem esquecer os artistas de renome nacional. Esta poderá ser uma das fórmulas para o sucesso que volte a dar fama às comemorações Antoninas Vilaverdenses, com evidentes benefícios para Vila Verde”*. cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e nove da minuta da presente

ata.-----
-----**QUATRO) Um assunto, apresentado em mão pela Senhora Vereadora Júlia Fernandes,** para que seja incluído na ordem de trabalhos a votação do relatório final para atribuição de habitações sociais. A Câmara aceitou, por unanimidade, integrar o assunto na Ordem de Trabalhos.-----

-----**ZERO UM.- CONHECIMENTOS.- Zero um.-** Para conhecimento do executivo, presente as listagens elaboradas pela Divisão de Águas e Saneamento, relativas aos despachos proferidos pelo Senhor Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, em processos de fornecimento de água e recolha de águas residuais domésticas, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta a trinta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara toma conhecimento.**-----

-----**ZERO DOIS.- DIVERSOS.- Zero dois zero um.-** Presente, uma informação prestada pela Assistente Social, Dr.^a Isabel Lopes, relacionada com o apoio para a frequência gratuita das piscinas municipais, do município Rui Filipe Cerqueira Reis, residente na Rua de Fáfias, número cento e vinte e dois, freguesia de Vila Verde e Barbudo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e três a trinta e sete da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, isentar o município do pagamento da frequência das piscinas, nos termos da informação prestada.**-----

-----**Zero dois zero dois.-** Uma informação, prestada pelo Chefe de Divisão da Educação e Promoção Social, Dr. Adelino Machado, onde propõe o apoio financeiro às crianças participantes nas colónias de férias durante a época balnear dois mil e quinze, nos seguintes termos: € 5,00 (cinco euros), para as crianças participantes nas colónias de férias com duração de uma semana, e € 10,00 (dez euros), para as crianças participantes nas colónias de férias com a duração de duas semanas, devendo estes montantes ser concedidos às coletividades do concelho responsáveis pela sua organização, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta e oito e trinta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro, para os fins em vista, nos termos da informação prestada.**-----

-----**Zero dois zero três.-** A informação, subscrita pelo Senhor Engenheiro Aurélio Oliveira, relativa à regulamentação de trânsito e colocação de sinalização de trânsito, na zona envolvente à Adegas Cooperativas (Parque da Vila) e Avenida Professor Machado Vilela, na freguesia de Vila Verde e Barbudo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas quarenta e quarenta e um da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a regulamentação de trânsito e a colocação de sinalização de trânsito, na zona indicada na informação prestada pelo Técnico.**-----

-----**Zero dois zero quatro.-** Presente, o processo zero um barra dois mil e doze barra quinhentos e catorze, em nome de Alberto Lobo Gonçalves Tejo, referente à construção de uma habitação, sita no lugar

da Boavista, freguesia de Barbudo, para deliberação sobre a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e dois a quarenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença, de acordo com o disposto do número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pelas razões invocadas nas informações constantes do processo. Desta deliberação deve ser notificado o requerente.**-----

-----**Zero dois zero cinco.-** Presente, o processo zero um barra dois mil e seis barra quatro mil duzentos e vinte e nove, em que figura como requerente "SCFP – Sociedade Construtora Ferraz e Pires Limitada, referente à construção de uma habitação, sita no lugar da Gândara, freguesia de Turiz, para deliberação sobre a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e sete a cinquenta e quatro da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença, de acordo com o disposto do número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pelas razões invocadas nas informações constantes do processo. Desta deliberação deve ser notificado o requerente.**-----

-----**Zero dois zero seis.-** Presente, para aprovação, a Quinta Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes), cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta e cinco a sessenta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a Quinta Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes).**-----

-----**Zero dois zero sete.-** Presente, o processo zero três barra dois mil e quinze barra trezentos e trinta e cinco, cujo requerente é o Senhor António Fernandes Martins, tendente à emissão de uma certidão para efeitos de constituição de compropriedade, solicitando-se à Excelentíssima Câmara emissão de parecer, tendo em conta o disposto no artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta e um a sessenta e três da minuta da presente acta. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Manuela Machado, emitir parecer favorável relativamente ao presente pedido, apresentado ao abrigo do número um, do artigo cinquenta e quatro, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos atualmente em vigor, devendo constar da certidão a emitir que deste parecer não pode**

resultar o parcelamento físico do prédio em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----O Senhor Vereador Luís Filipe Silva apresenta a seguinte declaração: *"tal como tem acontecido em deliberações anteriores relativas a assuntos semelhantes, existe a informação que a emissão da certidão não se destina à criação de novas parcelas, motivo pelo qual voto a favor"*.-----

-----A Senhora Vereadora Manuela Machado declara: *"abstenho-me por assumir que se trata de um processo decorrente de uma provável herança"*.-----

-----Zero dois zero oito.- Presente, o processo número zero um barra dois mil e catorze barra noventa e cinco, em nome de Carina Pereira de Oliveira, referente à construção de um edifício agrícola, sito no lugar de São Gens, freguesia de Cabanelas, para deliberação sobre a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta e quatro a sessenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de acordo com o disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pelas razões invocadas nas informações constantes do processo. Desta deliberação deve ser notificado o requerente.**-----

-----Zero dois zero nove.- Presente, uma informação prestada pela Jurista Filipa Dantas Vilela, relacionada com o pedido de alteração do regime de fiscalização do estacionamento nas zonas concessionadas, exercício do direito de audiência prévia. Decisão Final, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta e sete a oitenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: UM. Considerando QUE: A apresentação de um pedido pela SOCIPARQUE, no sentido de assumir o poder de fiscalização, nos precisos termos do respetivo requerimento, viola frontalmente quer o Contrato de Concessão, quer o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Verde, no âmbito da «Constituição do Direito de Superfície para a Concepção, Construção e Exploração de Dois Parques Públicos de Estacionamento Subterrâneo de Viaturas e da Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública; Na sequência do procedimento adotado em onze de dezembro de dois mil e treze, pela referida sociedade, consistente na afixação nas viaturas estacionadas na via pública, nas zonas abrangidas pela referida exploração, de papéis com o título de «aviso de incumprimento», o Município de Vila Verde diligenciou pela notificação da mesma SOCIPARQUE para suspender de imediato o mencionado procedimento; Não obstante as notificações devidamente efetuadas, para o efeito, a SOCIPARQUE não alterou o seu procedimento, no que respeita à afixação dos «avisos de incumprimento», razão pela qual o Município de Vila Verde veio a instaurar contra a mesma, como preliminar de Ação Administrativa Comum de Condenação, uma**

Providência Cautelar de Intimação para a Abstenção de uma Conduta por parte da Sociedade; A conduta adotada pela empresa concessionária Sociparque não respeita as normas de interesse e ordem públicas, constantes do citado Regulamento Municipal, do próprio Código da Estrada e da legislação conexas, dado estar a exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhe estão concessionadas. Atividade essa, que até à entrada em vigor do Decreto-Lei número cento e quarenta e seis barra dois mil e catorze, de nove de outubro, era da competência exclusiva dos Municípios, sem prejuízo das demais entidades fiscalizadoras públicas; O referido comportamento em nada melhorou a concessão para os utilizadores dos lugares de estacionamento pago, visto que, para além da contraordenação, é-lhes também devido o pagamento de uma quantia à empresa concessionária, a qual não encontra sustentação legal, quer no contrato de concessão, quer no identificado Regulamento Municipal, originando um descontentamento coletivo generalizado.-----

-----DOIS. PARTINDO DO PRESSUPOSTO QUE: A atividade das Autarquias deve pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade e da boa administração; Se impõe aos Municípios a salvaguarda do interesse municipal, como interesse relevante não só para as Autarquias, mas também para os respetivos munícipes; A proteção dos direitos e interesses dos cidadãos constitui parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa; Há situações em que a lei vincula totalmente a Administração, não lhe deixando a liberdade de decisão, tornando então nestes casos o acto administrativo num acto vinculado. Exemplos claros desta situação são nomeadamente as leis que definem a incidência dos impostos, a matéria coletável, as taxas, etc; Existem porém, outras situações, em que a lei deixa larga margem de ação para que a Administração realize as suas opções em função daquilo que considera ser o melhor interesse das populações no estrito respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Tal como se verifica no vertente caso (Decreto-Lei número cento e quarenta e seis barra dois mil e catorze, de nove de outubro).-----

-----TRÊS. ADEMAIS, CONSIDERANDO, AINDA, QUE: De acordo com o preâmbulo do referido Decreto-Lei número cento e quarenta e seis barra dois mil e catorze, de nove de outubro, "...a concretização efetiva deste novo regime fica dependente da vontade de cada município, no respeito pelo princípio da autonomia das autarquias locais" - sublinhado nosso; Não resultam da defesa escrita apresentada em sede de audição prévia elementos novos que permitam alterar o sentido da decisão comunicada à requerente; O respetivo projeto não padece de vício de forma por falta de fundamentação, porquanto expõe, sucintamente mas de forma clara e suficiente, as razões que o motivaram,

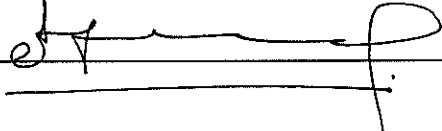
conforme informações prestadas, em vinte e sete de Janeiro, em dezasseis de abril e vinte e três de junho, todas de dois mil e quinze, pelos serviços da Divisão Jurídica desta Autarquia; Encontrando-se o projeto de decisão de indeferimento do pedido de alteração do regime de fiscalização do estacionamento nas zonas concessionadas acompanhado da fundamentação considerada relevante para a pronúncia em sede de audição prévia, o Órgão Executivo do Município, atento o princípio da autonomia local, **PROFERE DECISÃO FINAL DE INDEFERIMENTO**, ao abrigo do disposto no artigo cento e vinte e sete, do Código do Procedimento Administrativo, mantendo na sua esfera jurídica a referida competência. A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

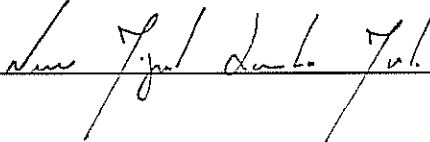
-----**Zero dois dez.**- Presente, o relatório final para atribuição de habitações sociais, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas oitenta e três a oitenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final.**-----

-----A presente minuta foi lida e aprovada por todos os membros do executivo presente.-----

-----E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.-----

-----E eu, Nuno Miguel Lomba Mota, Técnico Superior, a redigi, subscrevi e assino.-----

O Presidente da Câmara, -----

O Secretário, -----